



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

**PORTARIA Nº 477-A DE 03 DE JULHO DE 2017**

**“NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO,  
REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO,  
CONTROLE, SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO  
PÚBLICO.”**

**Amarildo Tomás do Nascimento**, Prefeito do Município de Restinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público – NBC T 16 e também Decreto Municipal n.º 118-A de 03 de Julho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais que existe no Patrimônio Municipal, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:**

Nome: Osmair Ponce Moreira  
Função/Cargo: Secretário de Gabinete  
CPF: 224.082.928-16

**Membros:**

Marília de Sousa Soares Domingues  
Função/Cargo: Auxiliar de Almoxarifado  
CPF: 314.619.508-99.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

Ademir Batista da Paixão  
Função/Cargo: Auxiliar Contábil  
CPF: 163.983.248-38

Cássia Maria Guimarães  
Função/Cargo: Controlador Interno  
CPF: 098.766.088-86

Silvia Maria Gomes Henciso  
Função/Cargo: Contadora Municipal  
CPF: 092.573.298-28

**Art. 2º** Para fins desta Portaria considera-se:

- I. Patrimônio** – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
- II. Bens Móveis** – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
- III. Bens Inservíveis** – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;
- IV. Alienação** – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
- V. Baixa de Bens** – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;
- VI. Descarte de Bens** – inutilização de bens móveis patrimoniais;

**Parágrafo Único** – Toda e qualquer menção, conceito ou parâmetros estabelecido no Decreto Municipal Nº 118-A de 03 de Julho de 2017.

**Art. 3º** A Comissão de Inventário de Bens Permanentes do Município de Restinga tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

**Art. 4º** Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:

- I.** Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;
- II.** Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
- III.** Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV.** Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- V.** Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

- VI.** Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII.** Emitir documento de conclusão/parecer técnico conclusivo após realização de todo trabalho, reunindo documentação regulamentadora, inventário, relatório por amostragem dentre outros documentos que comprovem e detalhem com clareza como foi realizado o trabalho;
- VIII.** Emitir Laudos Técnicos nos moldes do § 1.º do art. 61.º do Decreto Municipal n.º 118-A de 03 de Julho de 2017;
- IX.** Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 5º** A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

- I.** Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
- II.** Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III.** Conciliação dos bens permanentes do Município e consolidação dos dados levantados;
- IV.** Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes.

**Art. 6º** Os titulares das Diretorias, Departamentos, Secretarias e Coordenadorias Municipais serão responsáveis pela prestação das informações, solicitadas pela Comissão Inventariante.

**Art. 7º** Fica vedada a movimentação de bens permanentes patrimoniais, sem a comunicação ao responsável pelo controle do Patrimônio Público.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Restinga - SP, 03 de Julho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Amarildo Tomás do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**